

**PORTARIA Nº 331 GAB CMT-G, DE 09 DE JULHO DE 2025.**

Aprova a Norma Técnica nº 05 – Edificações com Estações de Carregamento de Veículos Elétricos (VE).

**O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO AMAZONAS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 3º, I, II e III e Art. 4º do Decreto Estadual nº 24.054 de 1º de março de 2004; Art. 1º e Art. 2º da Lei Estadual nº 2.812, de 17 de julho de 2003, alterada pela Lei nº 4.207, de 28 de julho de 2015 e considerando:

**I** - A ausência de regulamentação no Estado do Amazonas no que tange a instalação de bases para recarga de veículos elétricos movidos a baterias de íons de lítio nos estacionamentos das edificações;

**II** - A padronização de regras tornou-se uma medida urgente e indispensável, especialmente no tocante às medidas de segurança contra incêndios, devido ao potencial risco de ignição das baterias de íons de lítio, podendo aumentar consideravelmente a carga de incêndio nos estacionamentos que, conforme a divisão “G” do anexo “A” da Instrução Técnica nº 14 (Carga de incêndio nas edificações e áreas de risco), é considerado uma ocupação de risco baixo de até 300 MJ/m<sup>2</sup>;

**III** - a segregação adequada dos veículos elétricos, aliada a outras medidas de proteção contra incêndio, são aspectos cruciais para mitigar os riscos de colapso estrutural em caso de incêndio, que mormente, em razão das baterias de íon de lítio, tem por característica o consumo de grande quantidade de água para sua extinção, bem como o perigo representado pela contaminação da água utilizada no combate a esses sinistros, evidenciando ainda mais a necessidade de medidas preventivas;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Norma Técnica nº 05/2025 – Edificações com Estações de Carregamento de Veículos Elétricos, em todo seu contexto.

**Art. 2º** - Determinar a disponibilização para acesso ao público por meio



do sítio eletrônico do Sistema de Gerenciamento de Atividades Técnicas – SisGAT  
(<https://sisgat.cbm.am.gov.br>);

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Publique-se em BGO e DOE.

CEL QOBM ORLEILSO XIMENES MUNIZ  
Comandante-Geral do CBMAM

